DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 6722023 | QUARTA, 01 DE MARÇO DE 2023 | ANO IV

EDIÇÃO N° 672

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO
Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Imprensa oficial instituida por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil.

Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6722023

N.S.13100219980434139 28

SUMÁRIO

▶**Prefeitura Municipal** 2

DECRETO Nº 155/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. 2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 155/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"APLICA O PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro da educação, frente as perdas decorrentes da corrosão inflacionária do período;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n° 17, de 16 de janeiro de 2023, a qual reajustou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 44 da Lei Municipal n.º 257/2017 (PCCR dos Servidores da Educação), bem como as disposições da Lei Federal n.º 11.738/08,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco por cento), aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante/TO, para 40 (quarenta) horas semanais, *referente ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica.*

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2.023

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

N.S.1310021998043413928